

DEFESA CIVIL
FIS. 68
ef

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
nº 009 / 2013-MI, de 06 de junho de 2013.

I – Identificação (Título/Objeto)

Título: Recuperação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais.

Objetivo: Recuperação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com a Instalação de 800 Poços Públicos tubulares profundos e a Perfuração e Instalação de 600 Poços Públicos tubulares profundos na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC

UG/Gestão Receptora: 1930002 – Departam. Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS

III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O empreendimento se justifica devido à ocorrência de seca prolongada nos Estados da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais a Recuperação visando à manutenção do abastecimento humano das famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. Essa ação visa proporcionar diretamente o atendimento de uma população de aproximadamente de 420.000 pessoas, que habitam a zona rural.

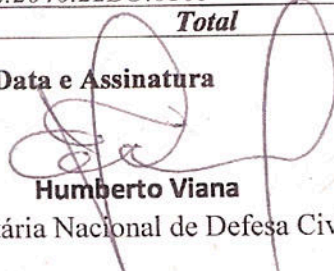
IV – Relação entre as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

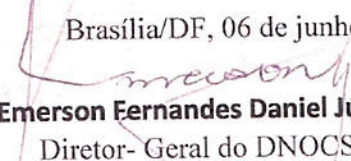
- Cabe a SEDEC UG Repassadora:
- Efetuar a Descentralização de Crédito Orçamentários no valor de R\$52.732.000,00 para o DNOCS;
- Acompanhar a Execução Física do Objeto junto ao DNOCS;
- Cabe ao DNOCS UG Receptora:
- Viabilizar a execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas vigentes.
- Responsabilizar pelas soluções técnicas, quantitativos e custos das obras/serviços;
- Prestar informações ao órgão repassador referente à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer a o andamento do objeto.
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Apresentar e responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados e ou as sobras de recursos à União.
- Por fim a DNOCS deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011.

V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de trabalho/Projeto atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.35	1.800.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.51	43.700.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.39	350.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.39	650.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.14	2.200.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.35	4.032.000,00
Total			52.732.000,00

VI – Data e Assinatura


Humberto Viana
Secretária Nacional de Defesa Civil

Brasília/DF, 06 de junho 2013.

Emerson Fernandes Daniel Júnior
Diretor- Geral do DNOCS